



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 2.947, de 13 de Dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as regras do orçamento fiscal, notadamente a aprovação e prestação de contas;

CONSIDERANDO a existência do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município criado por meio da Lei Complementar 164, de 23 de junho de 2014;

CONSIDERANDO que o Procurador-Geral do Município será o ordenador de despesa do fundo supracitado (§2º do artigo 36-B da Lei Complementar 164/2014);

CONSIDERANDO que o ex-Procurador-Geral do Município foi suspenso de suas funções no dia 22.9.2021, por meio da Portaria 680/2021, sendo que não retornou às suas funções até a sua exoneração, que aconteceu no dia 12 de novembro de 2021, com efeitos a contar do dia 29.10.2021, por meio da Portaria 835/2021, conforme decisão judicial proferida nos autos 0804641-05.2021.8.12.0017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada, do dia 22.9.2021 até o dia 15.11.2021, a procuradora municipal e Corregedora da PGM **MÁRCIA ALVES ORTEGA MARTINS** como ordenadora de despesa do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município criado por meio da Lei Complementar 164, de 23 de junho de 2014, tendo em vista a suspensão do ex-Procurador-Geral do Município do dia 22.9.2021 ao dia 28.10.2021.

Parágrafo único. A ordenadora de despesa deverá analisar e aprovar os balancetes do fundo supracitado, assim como prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul nos prazos regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 22 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de dezembro de 2021.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1242
Data 14 / 12 / 2021